



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 60/97 =

“Autoriza a celebração de Seguro Pessoal ao Prefeito Municipal e dá outras providências legais que específica”

Eu, Dr. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, U S A N D O das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição Federal, etc...

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a celebrar Seguro de Acidentes Pessoais com Seguradora Nacional, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, para cobrir eventual acidente pessoal com o Prefeito Municipal, que venha deixá-lo incapacitado para o exercício de suas funções, ou no caso de morte causada por qualquer natureza.

Artigo 2º.- Deverão constar como beneficiários na apólice de seguro que será formulada, o Prefeito Municipal, e na falta deste, sua esposa, e na falta dela, os filhos do Prefeito, seguindo-se ainda a ordem de sucessão previsto no Código Civil Brasileiro.

Olimpio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, eventuais suplementações, far-se-ão na forma da lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO, Estado de São Paulo, em 30 de outubro de
1997.**

Olimpio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 014 fl. 28 v-29
Em 30 / 11 / 19 97

Manoel Antonio Rosa
RG 11.186.856
Secretário

